

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada “CISAMAVI”, neste ato representada pelo seu Presidente, José Eduardo Rothbarth Thomé, Prefeito Municipal de Rio do Sul, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, e especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cisamavi e através do Portal eletrônico: www.portaldecompraspublicas.org.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08h do dia 12 de dezembro de 2023.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 12 de dezembro de 2023.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Portal de Compras Públicas.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

3.2. A quantidade estimada dos medicamentos, materiais e suplementos alimentares a serem fornecidos e suas especificações estão previstas no anexo II deste edital.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as

diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CISAMAVI bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar deste Pregão.

6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISAMAVI ou algum dos municípios Consorciados, durante o prazo da sanção aplicada.

6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.1.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 9.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- 9.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 9.1.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo VII).

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.4.1. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- 9.1.4.2. Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

9.1.4.3. Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

9.1.4.4. As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no Anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no DOU do ano anterior.

9.1.4.5. No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante. **(somente dos itens vencedores do processo)**

9.1.4.6. Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), **devendo este ser preferencialmente identificado com o número do item a que se refere, bem como a apresentação ser destacada para melhor localização. (somente dos itens vencedores)**

9.1.4.7. A critério do CISAMAVI, para subsidiar o julgamento da qualificação técnica, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, § 3º, da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

9.1.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (anexo X);

9.1.5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação. (anexo VIII);

9.1.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (anexo V);

9.1.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (anexo XII);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (anexo IX);

9.1.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo VI);

9.1.5.7. Declaração de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários. (Anexo XI).

9.1.6. OBSERVAÇÕES

9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.6.10. As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal de Compras Públicas.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Portal de Compras Públicas, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como **anexar os registros dos itens vencedores preferencialmente destacados**

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

17.3. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) divulgados pela Câmara de Regulação – CMED - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cuja infração será notificada à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

17.5. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se manifestado como ME ou EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados

no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

21.1. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos pedidos, que serão enviados por e-mail, para proceder a entrega dos produtos nos Municípios consorciados ao CISAMAVI, nos endereços estipulados no Edital, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis..

21.2. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

c) A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

d) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21.3. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados nos pedidos a serem emitidos individualmente pelo Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços e horários constantes no Edital.

21.4. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

21.5. Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, SEMPRE perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.

21.6. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos, materiais e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

21.7. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

21.8. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado de cada Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, conforme tabela anexa ao Edital, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.

21.9. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.

21.10. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número do Pedido, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

21.11. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a empresa fornecedora especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

21.12. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

21.13. A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

21.14. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

21.15. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

21.16. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

21.17. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

21.18. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

21.19. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

21.20. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

21.21. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

21.22. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

21.23. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e

fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

21.24. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

21.25. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

21.26. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

21.27. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

21.28. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

21.29. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

21.30. O recebimento dos medicamentos, materiais e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

21.31. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

21.32. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

22. DO TRANSPORTE

22.1. O acondicionamento e transporte dos pedidos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

22.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

22.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

22.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

22.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

22.6. A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. Caberá ao CISAMAVI:

23.1.1. Disponibilizar aos municípios o sistema de gestão e emissão dos pedidos;

23.1.2. Emitir e gerenciar as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.

23.2. Caberá ao Município Consorciado:

23.2.1. Emitir/enviar os pedidos através do Sistema CISAMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;

23.2.2. Proceder as baixas dos itens recebidos no sistema do CISAMAVI;

23.2.3. Efetuar o pagamento diretamente à empresa contratada fornecedora;

23.2.4. Comunicar o Consórcio sobre qualquer acontecimento que possa ocorrer, alheio ao estabelecido neste Edital;

23.2.5. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.

23.3. Caberá à empresa vencedora:

23.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

23.3.3. Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;

23.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;

23.3.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

23.3.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido;

23.3.7. Manter as informações de cadastro atualizadas com o CISAMAVI (e-mails e telefones).

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

24.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por pessoa devidamente nomeada através da Resolução CISAMAVI nº 10 de 02 de maio de 2023.

24.3. O recebimento, a fiscalização e a baixa dos pedidos serão de responsabilidade de cada município consorciado, por pessoa indicada no Requerimento de adesão como responsável.

24.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

24.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

24.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

24.7. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

25.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

25.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias apresentada por cada município:

Município	Órgão	Unid. Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
Agrolândia	12	001	10	301	2.053	3	3	90	1.600.7000.0500 1.621.7000.0200
Agrônômica	9000	9002	10	303	2.37	3	3	90	1.600.7000.0000 1.500.1002.0000 1.621.7000.0000
Atalanta	09.00	09.01	10	301	2.037	3	3	90	1.600.0000.0004 1.621.0000.0124 1.500.1002.0082
Aurora	08	001	0010	301	2013	3	3	90	1.501.1002.0000
Braço do Trombudo	09	001	10	303	2.047	3	3	90	1.500.1002.0000
Chapadão do Lageado	06	001	10	301	2.031	3	3	90	1.500.1002.0101
Dona Emma	05	05.01	10	303	2.401	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.0000.0067
Ibirama	09	001	0010	0301	2057	3	3	90	1.500.1002.0000
Ituporanga	09	001	0010	0301	2.024	3	3	90	1.500.1002.0134
Imbuia	11.00	11.001	10	301	2.012	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.0000.0600 1.621.0000.0621
José Boiteux	05	001	0010	0301	2030	3	3	90	1.500.1002.0000
Laurentino	10	01	10	301	1003	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.7000.0009 1.621.7000.0001
Lontras	06	001	0010	0303	2031	3	3	90	1.500.1002.0000
Mirim Doce	05	001	0010	0301	2017	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.0000.3148 2.600.7000.1000
Petrolândia	12	01	10	301	2010	3	3	90	1.500.1002.0618 1.600.0000.3148 1.600.0000.0651 1.600.0000.0652 1.700.3120.3163
Pouso Redondo	11	01	10	303	2.036	3	3	90	1.600.0000.0134
Presidente Getúlio	09	001	0010	0301	2025	3	3	90	1.500.1002.0000
Presidente Nereu	10	001	10	301	2056	3	3	90	1.500.1002.0000
Rio do Campo	11	001	0010	0301 0302	2094 2082	3	3	90	1.500.1002.0000
Rio do Oeste	06	601	0010	0301	2018	3	3	90	1.500.1002.0000
Rio do Sul	87	002	0010	0301	2054	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.7000.0006 1.621.7000.0001
Salette	07	001	0010	0303	2056	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.7000.4000

Município	Órgão	Unid. Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
Santa Terezinha	11	001	10	301	2.053	3	3	90	1.500.1002.0132 1.600.0000.0140 1.600.0000.0141
Taió	12	12	0010	0303	2.138	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.7000.0010 1.621.7000.0002
Trombudo Central	07	001	10	305	2.047	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000 1.621.0000.0000
Vidal Ramos	10.00	10.01	10	301	2.009	3	3	90	1.600.0000.0948 1.600.0000.0937 1.621.0000.0889
Vitor Meireles	08	08	10	301	2.011	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.7000.1002 1.621.7000.1002
Witmarsum	11	001	0010	0301	2019	3	3	90	1.500.1002.0000

27. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

27.1. A Matriz de Riscos será apresentada junto ao ETP, e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da empresa fornecedora para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência da licitação;
- Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da empresa fornecedora para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Termo de Referência da licitação.

27.2. A empresa fornecedora é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.

27.3. A empresa fornecedora não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- 28.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 28.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
- 28.1.3. o preço registrado será divulgado no Portal do CISAMAVI e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 28.1.4. a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

28.2. O registro a que se refere o item 28.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

28.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 28.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Poderá ser considerada como o cadastro de reserva anexo à ata de registro de preços, a lista classificatória final do certame, acrescida de informações, em sendo caso, acerca dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na

sequência da classificação e dos licitantes ou dos fornecedores que não concordarem em manter sua proposta original.

28.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

28.5.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

28.6. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que será enviada para assinatura por e-mail, devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma ao CISAMAVI, via e-mail com assinatura eletrônica, **no prazo de 3 (três) dias** a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CISAMAVI.

28.7. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a pregoeira examinará os classificados subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo a pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

28.8. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

28.8.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

28.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de pedidos feitos pelos municípios, pelo sistema do CISAMAVI.

28.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Município Consorciado que não tenha participado da estimativa para o certame licitatório, mediante anuência do CISAMAVI.

28.11.1. Os Municípios Consorciados que não participaram, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CISAMAVI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.12. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo CISAMAVI entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

28.12.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

28.12.2. Quando o CISAMAVI estimar quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento.

28.12.3. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites para adesão.

28.12.4. Para efeito do disposto no item 28.12, caberá ao CISAMAVI autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

28.12.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

28.13. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) prévias consulta e aceitação do CISAMAVI e do fornecedor.
- d) Parágrafo único. Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CISAMAVI da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.14. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais para órgãos ou entidades não participantes não poderão

exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o CISAMAVI e para os órgãos ou entidades participantes;

- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

28.15. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

28.16. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CISAMAVI a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

28.17.1. É facultada ao CISAMAVI a adesão a ata de registro de preços de outros órgãos ou entidades dos Entes da Federação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

29. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMAVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

29.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail do CISAMAVI, sendo que este deve ser confirmado o recebimento pelo Consórcio como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

29.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

29.3.1. Para fins do disposto no item 29.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

29.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CISAMAVI, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

29.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

29.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o CISAMAVI deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

29.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o CISAMAVI irá atualizar o valor na Ata de Registro.

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 30.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

30.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

30.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6. A aplicação das sanções previstas no item 30.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

30.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

30.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

30.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 30.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

31.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

31.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

31.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

31.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

31.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

31.1.6. comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

31.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

31.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

31.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Ata de Registro de Preços para assinatura.

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As publicações legais do CISAMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

32.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

32.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Descrição dos itens, estimativa de quantidades e preços referência;
- c) ANEXO III – Endereço de entrega e responsáveis;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) ANEXO V - Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI - Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- g) ANEXO VII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;
- h) ANEXO VIII – Declaração de integralidade de custos;
- i) ANEXO IX - Declaração LGPD;
- j) ANEXO X - Declaração de reserva de cargos;
- k) ANEXO XI – Declaração de requisitos técnicos e de segurança;
- l) ANEXO XII – Declaração que não mantém vínculo;
- m) ANEXO XIII - Minuta de Contrato.

Rio do Sul/SC, 28 de novembro de 2023

José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito de Rio do Sul
Presidente do CISAMAVI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais e suplementos alimentares, para os municípios consorciados ao CISAMAVI

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a obrigação de fornecimento de medicamentos à população, inclusive os constantes na lista REMUME bem como proveniente de demandas judiciais, e demais situações que possam surgir em um órgão público, para atender às necessidades de saúde prioritárias da população e a obrigatoriedade de compras destes itens.

2.2. Considerando que a utilização de Consórcios para as compras públicas são de extrema vantajosidade, pois a demanda apresentada pelos Entes e os preços obtidos, gerará também economia aos mesmos.

2.3. Justifica - se dessa forma a necessidade de aquisição dos medicamentos, materiais e suplementos alimentares para os municípios consorciado ao CISAMAVI.

2.4. Sendo assim, cumprindo as solicitações expressas dos interessados, a obrigatoriedade de atendimento da legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06, Lei 13709/2018, Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais leis aplicáveis) e após Estudo Técnico Preliminar feito, onde foram apresentados os resultados pretendidos e o formulário de pesquisas de preços, realiza-se está licitação compartilhada nos moldes ora delineados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Com a necessidade de cumprimento de legislações, onde os municípios são obrigados a prestarem serviços públicos e atendimento à população na área da saúde, tendo também a obrigatoriedade de fornecer à população determinados medicamentos, os farmacêuticos da Câmara Técnica dos Farmacêuticos da AMAVI, definiram os itens que devem ser licitados, bem como seus descritivos e apresentações.

3.2. As tentativas de compras feitas de forma individual pelos municípios, não abrange uma demanda alta, e, portanto, acaba não sendo vantajosa para o mesmo.

3.3. A economia em escala, racionalidade e otimização do processo administrativo em decorrência da licitação compartilhada, se apresenta como a melhor solução para atender as demandas apresentadas pelos Municípios consorciados nos últimos anos, através da realização de edital de licitação, na modalidade pregão, auxiliado pelo sistema de registro de preços, de forma compartilhada, onde cada município será responsável pela apresentação de sua demanda, compra e pagamento das mesmas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, para formação de registro de preços.

4.2. Os bens a serem adquiridos têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para o fornecimento dos bens pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas neste Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

5.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

5.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os preços estimados obedecerão aos preços máximos por princípio ativo para compras públicas – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), divulgados pela Câmara de Regulação – CMED/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da legislação em vigor, do Banco de Preços em Saúde e de órgãos públicos que licitaram o mesmo objeto, nos últimos 12 meses.

6.2. Para a definição da quantidade estimada os municípios manifestaram as suas necessidades de quantitativos, diretamente no sistema de compras do CISAMAVI.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CISAMAVI n.º 09/2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO MUNICÍPIO E DO CISAMAVI

7.1. Caberá ao CISAMAVI:

7.1.1. Disponibilizar sistema web para a emissão/envio dos pedidos pelos Municípios Consorciados;

7.1.2. Emitir e gerenciar as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.

7.2. Caberá ao Município Consorciado:

7.2.1. Emitir/enviar os pedidos através do Sistema CISAMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;

7.2.2. Proceder as baixas dos itens recebidos no sistema do CISAMAVI;

7.2.3. Efetuar o pagamento diretamente à empresa contratada fornecedora;

7.2.4. Comunicar o Consórcio sobre qualquer acontecimento que possa ocorrer, alheio ao estabelecido neste Edital;

7.2.5. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.

7.3. Caberá à empresa vencedora:

7.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

7.3.3. Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;

7.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;

7.3.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

7.3.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido;

7.3.7. Manter as informações de cadastro atualizadas com o CISAMAVI (e-mails e telefones).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista no Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data

e horário previsto no Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

8.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

8.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.1.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

8.1.4.2. Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

8.1.4.3. Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

8.1.4.4. As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7º e 8º, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no Anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no DOU do ano anterior.

8.1.4.5. No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante. (somente dos itens vencedores do processo)

8.1.4.6. Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser preferencialmente identificado com o número do item a que se refere, bem como a apresentação ser destacada para melhor localização. **(somente itens vencedores).**

8.1.4.7. A critério do CISAMAVI, para subsidiar o julgamento da qualificação técnica, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, § 3º, da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

8.1.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação.

8.1.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.1.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

8.1.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.1.5.7. Declaração de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos pedidos, que serão enviados por e-mail, para proceder a entrega dos produtos nos Municípios consorciados ao CISAMAVI, nos endereços estipulados no Edital, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis..

9.2. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
- c) A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.
- d) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

9.3. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados nos pedidos a serem emitidos individualmente pelo Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços e horários constantes no Edital.

9.4. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

9.5. Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, SEMPRE perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.

9.6. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos, materiais e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

9.7. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

9.8. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado de cada Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, conforme tabela anexa ao Edital, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.

9.9. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.

9.10. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número do Pedido, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

9.11. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a empresa fornecedora especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

9.12. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

9.13. A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

9.14. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

9.15. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

9.16. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

9.17. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

9.18. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

9.19. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

9.20. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

9.21. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

9.22. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

9.23. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

9.24. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

9.25. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

9.26. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

9.27. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

9.28. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

9.29. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

9.30. O recebimento dos medicamentos, materiais e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

9.31. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.32. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

10. DO TRANSPORTE

10.1. O acondicionamento e transporte dos pedidos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

10.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

10.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

10.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

10.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

10.6. A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

11.2. Tanto o CISAMAVI quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

11.3. O fornecedor declara que:

a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução do contrato, b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e; c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

11.4. Comunicar ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

11.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

11.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

11.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

12.2. A gestão do objeto contratado será realizada por pessoa devidamente nomeada através da Resolução CISAMAVI nº 10 de 02 de maio de 2023.

12.3. O recebimento e a fiscalização do objeto serão de responsabilidade de cada município consorciado, que deverá nomear um fiscal.

12.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

12.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária enviada pelos municípios através do Requerimento de adesão apresentado pelos mesmos, e que serão informados no Edital.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul/SC, 21 de novembro de 2023

Heleoni Clarice Wiggers
farmacêutica
Município de Laurentino

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quant.	Preço Estimado (R\$)
1	Acebrofilina 10 mg/ml, xarope adulto, frasco com 120 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	6000	7,330
2	Acebrofilina 5 mg/ml, xarope infantil, frasco com 120 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	4600	7,365
3	Acetato de racealfatocoferol, 400mg, cápsula gelatinosa, embalagem primaria tipo frasco, com no máximo 30 capsulas	18200	0,566
4	Acetilcisteína, 40mg/ml, xarope adulto, frasco com 120 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	13800	13,877
5	Acetilcisteína, 600mg/5g, pó solúvel em embalagem primaria tipo envelope, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 16 unidades.	31400	2,541
6	Aciclovir 200 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	331900	0,856
7	Aciclovir 50 mg/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 bisnagas.	9400	9,243
8	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	4691000	0,108
9	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	613800	0,490
10	Ácido ascórbico 500mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	53800	0,645
11	Ácido Fólico 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	666000	0,143
12	Ácido valpróico + valproato de sódio, 500mg, comprimido de liberação prolongada, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos	98400	1,955
13	Adenosina 3mg/ml, ampola 2ml, embalagem com no máximo 50 ampolas	2900	11,277
14	Água destilada estéril, ampola de 10 ml, embalagem em cartucho com no máximo 100 ampolas.	47400	0,497
15	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 100 frascos.	49500	3,742
16	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável, em embalagem primaria individual tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	114400	0,822
17	Alcachofra - Cynara scolymus L. - Drágea ou comprimido	12500	0,578
18	Alendronato sódico 70 mg, comprimido, em embalagem primaria cartela com 4 comprimidos e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	233900	0,170

19	Alopurinol 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	954000	0,191
20	Alopurinol 300 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	548200	0,383
21	Alprazolam 0,5mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	157000	0,511
22	Alprazolam 1 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	395200	0,341
23	Alprazolam 2 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	428200	0,860
24	Ambroxol sal cloridrato 3mg/ml, xarope infantil, frasco com 120 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos	12900	7,455
25	Ambroxol, sal cloridrato 6mg/ml, xarope adulto, frasco com 120 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos	17300	5,270
26	Aminofilina 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	575600	0,150
27	Amiodarona 200 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	771600	0,809
28	Amiodarona 50mg/ml, ampola com 3ml, embalagem individualizada, ou com no máximo 100 ampolas	5000	3,306
29	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	4138000	0,374
30	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	277900	0,824
31	amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg/5ml + 57,0mg/5ml suspensão, frasco 70ml	10100	28,880
32	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 150 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	21400	10,537
33	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	51800	7,443
34	Amoxicilina 500 mg, capsula, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	657600	0,840
35	Amoxicilina 500mg, comprimido, acondicionada de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	378000	0,857
36	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 75 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou no máximo 50 frascos	28800	45,960
37	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 compri	471100	4,207
38	Ampicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	2900	11,995

39	Ampicilina 500 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	33800	0,668
40	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1052000	0,216
41	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1442000	0,113
42	Apixabana, 2,5mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 60 comprimidos	34400	2,133
43	Atenolol 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	59200	0,364
44	Atenolol 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	953800	0,040
45	Atenolol 50 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1648000	0,114
46	Atorvastatina 40mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	50200	2,232
47	Atorvastatina, 10 mg, comprimido revestido em cartucho tipo blister contendo 30 comprimidos	31600	3,072
48	Atorvastatina, 80 mg, comprimido revestido em cartucho tipo blister contendo 30 comprimidos	48200	4,615
49	Atropina, Sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 240 ampolas	6300	0,695
50	Auto lanceta automática para glicemia capilar 23G, embalagem com no máximo 100 unidades	860	15,000
51	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 15 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	43000	29,215
52	Azitromicina 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade	221400	0,990
53	Azitromicina 500mg, comprimido, embalagem individual tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	206400	3,002
54	Baclofeno, 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 20 comprimidos	39400	0,579
55	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, pó para inalação ou spray oral, frasco dosador com bocal aerogador com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	10300	18,880
56	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, po para suspensão injetavel, frasco-ampola+ diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 fr	26800	7,980
57	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, suspensão injetavel, frasco-ampola diluida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	29900	9,400
58	Benzoato de benzila 25%, emulsao topica, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	7000	7,965

59	Betaistina dicloridrato 24 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	187800	0,599
60	Betametasona dipropionato associada a betametasona fosfato dissodico 2 mg + 5 mg/ml +, suspensão injetavel, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	23400	12,805
61	Bicarbonato de sódio 8,4% (84mg/ml), ampola com 10ml, embalagem individualizada ou com no máximo 100unidades	2100	0,963
62	Bimatoprost, 0,1mg/ml, solução oftálmica, frasco com no mínimo 3 ml, em embalagem individual em cartucho	650	54,785
63	Bimatoprost, 0,3 mg/ml, solução oftálmica, frasco com no mínimo 3 ml, em embalagem individual em cartucho	650	69,173
64	Biperideno 2 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	403400	0,279
65	Bisacodil 5 mg, comprimidos, em embalagem primaria tipo blister, e secundaria com no máximo 600 comprimidos	34600	0,284
66	Bisoprolol fumarato, 10mg, comprimido revestido, embalagem tipo blister e secundario contendo 30 comprimidos	31500	1,417
67	Bisoprolol hemifumarato, 2,5 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos	38600	0,694
68	Bisoprolol hemifumarato, 5,0 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos	38800	1,311
69	Bloqueador solar, tipo de proteção UVA/UVB, fator de proteção 50, loção, frasco com 120 ml ou mais, em embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	8200	38,000
70	Borato - 8 - hidroxiquinolona, associado com trietanolamina, 0,4mg + 140mg, solução otologica, rasco com 8ml - embalagem primaria em cartucho ou com no máximo 50 frascos	950	10,850
71	Brinzolamida 10 mg/ml + Timolol 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho	830	76,215
72	Bromazepam 3 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	255400	0,397
73	Bromazepam 6 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	983000	0,584
74	Brometo de ipatropio+bromidrato de fenoterol, Aerossol 0,020mg+0,050mg/dose, embalagem com 200 doses	24000	15,550
75	Brometo de pinavério 100mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister	9400	1,905
76	Bromoprida 10mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	107900	0,608
77	Bromoprida 4 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	23000	12,360
78	Budesonida 32 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	2600	22,095

79	Budesonida 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	4700	36,135
80	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido revestido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 60 comprimidos.	175900	1,631
81	Captopril 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	799700	0,173
82	Captopril 50 mg, comprimido sulcado, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	321200	0,100
83	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	9200	11,876
84	Carbamazepina 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1587000	0,377
85	Carbamazepina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	448100	0,801
86	Carbamazepina, 400 mg, comprimido de liberação controlada, embalagem primária tipo blister e secundária com 60 comprimidos	103300	2,076
87	Carbocisteína 50mg/ml, xarope adulto, frasco com 60ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos	24600	4,787
88	Carbonato de Cálcio 500 mg (equivalente a 200 mg de cálcio elementar), comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	542400	0,968
89	Carbonato de cálcio 600 + vitamina D + associações, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 10	1392000	0,932
90	Carbonato de Cálcio associado com vitamina D3 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 400 UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister, com r	913200	0,600
91	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1576000	0,307
92	Carvedilol 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1799000	0,573
93	Carvedilol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1157000	0,969
94	Carvedilol 3,125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	661200	0,407
95	Carvedilol 6,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1296000	0,493
96	Castanha da Índia, extrato seco 100mg, comprimido, embalagem primária tipo blister contendo 30 comprimidos	32400	0,120
97	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	12800	20,590
98	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	22400	14,180

99	Cefalexina 500 mg, comprimido, acondicionada de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade	453600	0,700
100	Cefalexina 500mg, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	582000	1,523
101	Ceftriaxona sódica 1 g, uso intramuscular, contendo frasco-ampola com pó para solução injetável + ampola de diluente (3,5ml de lidocaína 1%), embalagem primária individualizada e secundária com no máximo 50 frasco-ampola	10700	21,463
102	Ceftriaxona sódica 1 g, uso intravenoso, contendo frasco-ampola com pó para solução injetável + ampola de diluente (10ml de água para injetável), embalagem primária individualizada e secundária com no máximo 50 frasco-ampola	12700	18,466
103	Ceftriaxona sódica 500 mg, uso intramuscular, contendo frasco-ampola com pó para solução injetável + ampola de diluente (2ml de lidocaína 1%), embalagem primária individualizada e secundária com no máximo 50 frasco-ampola	13600	13,930
104	Ceftriaxona sódica 500 mg, uso intravenoso, contendo frasco-ampola com pó para solução injetável + ampola de diluente (5ml de água para injetável), embalagem primária individualizada e secundária com no máximo 50 frasco-ampola	5800	8,359
105	Cetoconazol + betametasona 20mg/g + 0,5mg/g, creme topico, bisnaga com 30g	6600	27,270
106	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	4400	11,060
107	Cetoconazol 20 mg/g, creme topico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	6800	2,321
108	Cetoconazol 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	43300	0,504
109	Cetoprofeno 50 mg/ml, solução injetável intramuscular, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	23400	3,864
110	Cetoprofeno IV 100mg, pó liofilizado para solução injetável, frasco-ampola, intravenoso	14000	8,056
111	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	416000	0,562
112	Cilostazol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	503200	0,602
113	Cilostazol, 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	365200	0,325
114	Cimetidina 200mg, comprimido em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	64700	0,501
115	Cinazina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	118700	0,341
116	Cinazina 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	371900	0,465

117	Ciprofibrato 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	392800	1,813
118	Ciprofloxacino 500mg embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	370800	0,764
119	Ciprofloxacino, cloridrato, 500 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido, a seguinte informações: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade	352000	3,650
120	Citalopram 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1314000	0,743
121	Claritromicina 500mg, comprimidos em embalagem primaria tipo blister com 14 comprimidos	31000	4,567
122	Clindamicina 300 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	32400	2,693
123	Clobazam, 10mg, comprimidos, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	48100	0,900
124	Clobazam 20mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	120500	0,845
125	Clomipramina 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	106500	0,972
126	Clomipramina 75 mg, comprimido liberaçao lenta, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	48700	1,595
127	Clonazepam 0,25mg, sublingal, blister com no máximo 30 comprimidos	38000	0,220
128	Clonazepam 0,5mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	148800	0,146
129	Clonazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1763000	0,286
130	Clonazepam 2,5 mg/ml, soluçao oral-gotas , frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	37900	6,605
131	Clonidina, cloridrato 0,100 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	70300	0,249
132	Clonidina, cloridrato 0,150 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	30400	0,288
133	Clonidina, cloridrato 0,200 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	32200	0,434
134	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	937400	0,963
135	Cloreto de sodio 0,9% (9mg/ml), ampola 10ml, embalagem individualizada ou com no máximo 200 unidades	8500	0,593
136	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), uso intravenoso, soluçao estéril, frasco com 1000 ml, embalagem individualizada ou com no máximo 12 unidades	6700	8,180

137	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), sistema fechado, uso intravenoso, solução injetável, frasco com 250ml, embalagem individualizada ou com no máximo 50 unidades	31100	6,290
138	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), solução injetável endovenosa, sistema fechado, frasco plástico com 500 ml, embalagem individualizada ou com no máximo 30 unidades	18800	6,155
139	Cloreto de sódio 0,9%, frasco de 100ml em sistema fechado.	28900	5,240
140	Cloreto de sódio 0,9%, solução fisiológica nasal, frasco com 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	10400	1,110
141	Cloreto de sódio 0,9%, spray nasal, frasco com 50 ml, embalagem individual	6400	5,000
142	Cloreto de sódio 20%, ampola com 10ml, embalagem individualizada ou com no máximo 200 unidades	5600	0,753
143	Clorpromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	297500	0,322
144	Clorpromazina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	225400	0,249
145	Clorpromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	3900	7,067
146	Clortalidona 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	104200	0,232
147	Clortalidona 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	293800	0,351
148	Clortalidona 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	133000	0,331
149	Clotrimazol 10mg/g, creme, bisnaga com 20g	3400	5,573
150	Clozapina 25mg, comprimido embalagem primária tipo blister	19000	0,830
151	Codeína 30mg, comprimido, embalagem primária tipo blister	30200	1,500
152	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1%, pomada, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	17000	32,890
153	Colecalciferol (vitamina D3), 7000 UI, comprimido revestido, embalagem primária tipo blister contendo no máximo 4 comprimidos	137600	2,068
154	Colecalciferol 200UI/gota solução oral, frasco contendo 20ml	20800	2,700
155	Complemento vitamínico injetável, composto por palmitato de retinol (vitamina a) 100 mg + colecalciferol (vitamina d) 0,02 mg + fosfato sódico de riboflavina (vitamina b2) 6,8 mg + ácido ascórbico (vitamina c) 500 mg + cloridrato de piridoxina (vitamina b6) 15 mg + dexpanthenol 25 mg + acetato de racalfatocofeol (vitamina e) 50 mg + nicotinamida 100 mg, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	17300	15,900
156	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), drageas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	614200	0,022

157	Creme hidratante corporal de fórmula leve e não oleosa, contém as 3 ceramidas essenciais para a pele + ácido hialurônico, promovendo hidratação o dia todo através de sua exclusiva tecnologia mve, de liberação prolongada de ativos hidratantes. Indicado para pessoas com pele secas a extra seca, sua textura é fluida e de rápida absorção, para uma sensação suave na pele. Embalagem de 453g	2800	87,400
158	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, drageas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	324100	1,452
159	Dabigatrana, etexilato, 110 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	27900	4,650
160	Dabigatrana, etexilato, 150 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimido	27200	4,650
161	Dapagliflozina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	76100	4,436
162	Desloratadina 0,5mg/ml, suspensão, frasco com 60ml	5600	20,278
163	Desvenlafaxina 100mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	82000	2,765
164	Desvenlafaxina 50mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	137500	1,863
165	Dexametasona 4 mg/ml, solução injetável, ampola de 2,5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	13200	3,191
166	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	42400	3,200
167	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco c/ 100ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	10200	3,013
168	Dexametasona 1mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 6000 UI/ml, colírio, frasco 5ml	1800	12,225
169	Dexametasona 2mg/ml, ampola com 1ml, embalagem com no máximo 50 ampolas	9500	2,198
170	Dexametasona 4 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 200 comprimidos.	135400	0,657
171	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	21200	7,652
172	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	171500	0,310
173	Dexclorfeniramina maleato, associada a betametasona 0,4 mg+0,05 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou no máximo 50 frascos	49400	18,975
174	Diazepam 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1136000	0,127
175	Diazepam 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	297400	0,116

176	Diazepam 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	7800	0,831
177	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g, gel, bisnaga com 60 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	15100	3,261
178	Diclofenaco Potássico 50 mg, dragea ou comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	194600	0,049
179	Diclofenaco resinato 15mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	4600	6,010
180	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	8100	1,523
181	Dienogeste, 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 8 comprimidos	15700	1,106
182	Digoxina 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	236000	0,132
183	Diltiazem 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	49600	0,247
184	Diltiazem 60 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	226300	0,440
185	Dimenidrinato 25mg associado com cloridrato de piridoxina 5mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml ou mais, em embalagem primária cartucho e secundária com no máximo 50 frascos	6200	7,645
186	Dimenidrinato 3mg/ml + piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml, solução injetável I.V., ampola 10ml, embalagem primária individualizada e secundária com no máximo 100 ampolas.	8900	5,873
187	Dimenidrinato 50mg associado com cloridrato de piridoxina 10mg comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister com no máximo 600 comprimidos	88300	0,584
188	Diosmina, associada a hesperidina 450 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	2584000	0,865
189	Dipirona sódica 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	3037000	0,330
190	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 120 ampolas.	170200	1,820
191	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	58200	2,700
192	Dipirona sódica associada a orfenadrina citrato e cafeína 300 mg + 35 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	61800	0,310
193	Dobutamina 12,5mg/ml, ampola com 20ml, embalagem individual com no máximo 50 ampolas	2700	17,353
194	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	3800	16,200
195	Domperidona 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	326900	0,324

196	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1925000	0,515
197	dropropizina 1,5mg/ml, xarope, frasco com 60ml ou mais, com dosador graduado, em embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos	3500	6,845
198	dropropizina 3mg/ml, xarope, frasco com 100ml ou mais, com dosador graduado, em embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos	9100	10,050
199	Duloxetina 30 mg, capsulas com microgrânulos de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister com 28 comprimidos e secundária com no máximo	139700	1,936
200	Duloxetina 60 mg, capsulas com microgrânulos de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister com 28 comprimidos e secundária com no máximo	143200	3,383
201	Empagliflozina, 25 mg, comprimido, blister com 30 comprimidos	67500	7,382
202	Enalapril maleato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	2112000	0,034
203	Enalapril maleato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	3174000	0,064
204	Enalapril maleato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	576200	0,060
205	Enoxaparina sodica 60 mg/0,6 ml solução injetável, com seringas preenchidas graduadas em sistema de segurança, em embalagem individual ou no máximo, com 02 ampolas, uso subcutâneo ou intravenoso	3300	84,600
206	Enoxaparina, 40 mg/0,4ml, suspensão injetável, seringa de 0,4 ml, com seringas preenchidas graduadas em sistema de segurança, em embalagem individual ou no máximo, com 02 ampolas, uso subcutâneo ou intravenoso	7500	56,970
207	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	5200	1,261
208	Escitalopram oxalato, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	282400	0,911
209	Escitalopram oxalato, 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	128600	1,502
210	Escitalopram oxalato, 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	230500	1,160
211	Escopolamina butilbrometo 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	252600	0,485
212	Escopolamina butilbrometo 10 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	6300	12,285
213	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sodica 10 mg + 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600	565200	0,483
214	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sodica 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	22300	1,669

215	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sodica 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml solução oral frasco com no máximo 20ml, embalagem individual ou com no máximo 100unidades	8000	7,375
216	Esomeprazol magnésico trihidratado, 20 mg, comprimido revestido, embalagem tipo blister com no máximo 30 comprimidos	28700	2,313
217	Esomeprazol magnésico trihidratado, 40 mg, comprimido revestido, embalagem tipo blister com no máximo 30 comprimidos	39100	4,656
218	Espironolactona 25 mg, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1694000	0,471
219	Espironolactona 50 mg, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	217400	0,489
220	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	3700	21,385
221	Estrogenios conjugados 0,625 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	78400	1,059
222	Eszopiclona 3mg comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30cpr	19800	3,133
223	Ezetimiba, 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos	19300	1,161
224	Fenitoina 50mg/ml, ampola com 5ml, embalagem individual, caixa com 10 unidades	3400	3,815
225	Fenitoina sal sodica 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	362400	0,189
226	Fenobarbital sodico 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	614400	0,234
227	Fenobarbital sodico 40 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35300	5,870
228	Fexofenadina, 180 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	24100	3,353
229	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1158000	1,601
230	Fluconazol 150 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade	133400	6,598
231	Flunarizina dicloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	173900	0,157
232	Fluoxetina 20 mg, capsulas, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	3194000	1,731
233	Fluvoxamina maleato, 100mg, cápsula, emblagem primaria tipo blister contendo no máximo 30 comprimido	9700	3,757
234	Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg, cápsula pó inalante, com frasco inalador, embalagem primaria tipo frasco com no máximo 60 capsulas	16200	2,170
235	Furosemida 10 mg/ml, solução injetavel, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	11800	1,547

236	Furosemida 40 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1682000	0,229
237	Gabapentina, 300 mg, cápsula, embalagem primaria tipo blister	72500	0,340
238	Garra do diabo - Harpagophytum procumbens 400mg - comprimido	25400	2,205
239	Glibenclamida 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1045000	0,040
240	Gliclazida 30 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	901200	0,539
241	Gliclazida, 60mg, comprimidos de liberação prolongada, embalagem primaria com no máximo 30 comprimidos	148800	0,884
242	Glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg, cápsula, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 capsulas	151400	1,931
243	Glicosamina, sulfato 1500mg + Condroitina, sulfato sódico 1200mg, pó oral, embalagem primaria em sachê, embalagem com no máximo 4 saches	78000	4,945
244	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual ou com no máximo 200 unidades	11900	0,663
245	Glimepirida 2mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	381600	0,153
246	Glimepirida 4mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister	172800	0,245
247	Guaco (Mikania glomerata Sprengel), xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 fras	10100	9,360
248	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	2900	4,755
249	Haloperidol 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	387800	0,244
250	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	5300	3,872
251	Haloperidol decanoato 50 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 ampolas.	12000	13,627
252	Heparina sódica 5000Ui/0,25ml, solução injetável subcutânea, embalagem primária individualizada e secundária com no máximo 25 ampolas.	3700	9,311
253	Hidralazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	192400	0,309
254	Hidralazina cloridrato 50mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	280200	0,452
255	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	2962000	0,041
256	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	145700	0,061
257	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, po liofilo para suspensão injetável, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	6200	5,183

258	Hidrocortisona succinato sodico 500 mg, po liofilo para suspensão injetavel, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	8500	8,483
259	Hidroxicloroquina sulfato 400 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	38400	2,190
260	Hidroxido de aluminio 60 mg, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 fra	21700	2,400
261	Hidroxizina cloridrato, 25 mg, comprimidos, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	43900	0,587
262	Ibuprofeno 300 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	73000	0,305
263	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	73200	6,915
264	Ibuprofeno 600 mg comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1550000	0,340
265	Imipramina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	154700	0,493
266	Indapamida 1,5mg, comprimido liberação prolongada, embalagem individual tipo blister com 30 comprimidos	24400	0,495
267	Insulina Asparte, 100UI/ml, sistema de aplicação pré-preenchidos carpule com 3 ml , embalagem com no máximo 5 sistemas	1180	35,070
268	Insulina degludeca 100u/ml + liraglutida 3,6mg/ml - solução injetavel em sistema de aplicação preenchido. Contem 1 sistema de aplicação com 3ml de solução	700	194,115
269	Insulina glargina 100U/ml, 3ml, caneta descartável preenchida, uso subcutâneo	2600	30,158
270	Insulina Glargina 100UI/ml, frasco-ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho	1600	144,410
271	Insulina Glargina, 100 UI/ml, refil com 3 ml para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina, embalagem individual	1190	30,428
272	Insulina Glulisina, 100 UI/ml, caneta descartável preenchida com 3 ml, embalagem individual em cartucho	1200	9,985
273	Insulina Lispro 100 UI/ml, caneta injetora descartável com 3 ml, embalagem individual em cartucho	1900	128,985
274	Insulina Lispro, 100 UI/ml, refil para kwikpen, contendo um refil de vidro de 3 ml, embalagem com 5 cartuchos de 3ml	1600	52,090
275	Ipratropio brometo 0,250 mg/ml, solução para inalação gotas, frasco gotas 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	13800	3,433
276	Isoflavona de soja - Glycine max (L.) Merr. 150mg - comprimido ou capsula	53500	0,225
277	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos.	51800	0,320
278	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1594000	0,209
279	Isossorbida mononitrato 40 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	283300	0,492

280	Itraconazol 100mg, capsula, embalagem primaria tipo blister	20500	2,466
281	Ivermectina 6 mg comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	122900	2,379
282	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco com 120ml ou mais, com dosador graduado, sabor de ameixa ou salada de frutas, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos	7400	16,495
283	Lansoprazol, 30 mg, cápsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 28 comprimidos	20300	1,784
284	Lecitina e acidos graxos essenciais presentes no oleo de girassol frasco 200ml	3400	4,950
285	Levetiracetam 250mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundaria com no máximo 60 comprimidos. Referência: Keppra	28400	1,145
286	Levocetirizina, 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 10 comprimidos	22400	2,192
287	Levodopa 200mg associado a benserazida 50mg comprimidos, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	268900	1,160
288	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	441700	0,900
289	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	318100	0,942
290	Levofloxacino, 500 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade	105000	9,371
291	Levomepromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	239600	0,670
292	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	7900	10,617
293	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	138500	0,461
294	Levonorgestrel associado a Etinilestradiol 0,15mg +0,03 mg, comprimido, em embalagem primaria blister calendario com 21 comprimidos e secundaria com no máximo 600 comprimidos	256400	0,780
295	Levotiroxina 100 mcg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1303000	0,300
296	Levotiroxina 25 mcg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1614000	0,752
297	Levotiroxina 50 mcg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1777000	3,420
298	Levotiroxina 75 mcg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	630400	0,469
299	Levotiroxina 88 mcg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	169000	0,328

300	Lidocaina cloridrato 2% com vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	8100	7,650
301	Lidocaina cloridrato 2% sem vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	12400	7,360
302	Lidocaina cloridrato 2%, geleia, bisnaga com 20 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	14300	10,815
303	Linagliptina 5 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	18500	6,114
304	Liraglutida, 6,0 mg/ml, seringa preenchida 3 ml em embalagem individual cartucho	2000	243,558
305	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	18400	8,201
306	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	613000	0,421
307	Lorazepam, 2 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30	128600	0,371
308	Losartana potássica 100 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	71900	0,592
309	Losartana potássica 50 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	4752000	0,253
310	Mebendazol 100mg, comprimido em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	13000	0,359
311	Mebendazol 20mg/ml, solução oral, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	3100	3,396
312	Meloxicam 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	148600	0,793
313	Memantina, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	38400	0,832
314	Meperidina 50mg/ml, ampola com 2ml, embalagem individualizada ou com no máximo 25 unidades	1400	3,911
315	Metformina 1,000 mg + Dapagliflozina 5 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	49400	3,236
316	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1714000	0,188
317	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1849000	0,174
318	Metildopa 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	574400	0,640
319	Metildopa 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	263200	1,758
320	Metilfenidato cloridrato 10 mg, comprimido m em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	89300	1,440

321	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	15200	3,575
322	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	21100	0,894
323	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	447700	0,131
324	Metoprolol 100mg, comprimido de liberação controlada, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	41400	1,176
325	Metoprolol 25mg, comprimido de liberação controlada, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	155900	0,789
326	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	225100	0,815
327	Metotrexato 2,5mg, comprimido, embalagem primária tipo blister	18300	1,100
328	Metronidazol 100 mg/g, geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	24400	5,513
329	Metronidazol 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	287400	0,172
330	Metronidazol 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	120500	0,444
331	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	10600	8,620
332	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	12900	14,985
333	Midazolam 15 mg, comprimido, embalagem com no máximo 30 comprimidos	13800	1,696
334	Midazolam 5mg/5ml, ampola com 5ml, embalagem individual ou caixa com no máximo 50 ampolas	9200	5,849
335	Mirtazapina, 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	33100	2,262
336	Mirtazapina, 45 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	25900	4,185
337	Mometasona, 400 mg, capsula em pó inalatória, em embalagem primária tipo blister	12500	1,434
338	Montelucaste sódico 10mg, comprimido mastigável, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos	42300	1,755
339	Morfina 10 mg/ml, ampola com 1ml, embalagem individualizada ou com no máximo 50 ampolas	7400	3,980
340	Naloxona 0,4mg/ml, ampola de 1ml, embalagem individualizada ou caixa com no máximo 10 ampolas	2300	7,075
341	Naratriptana 2,5mg, comprimido, embalagem com no máximo 10 comprimidos	15100	2,099
342	Nebivolol, 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	21300	1,834

343	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g, pomada, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	35000	3,399
344	Nifedipino 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	188300	0,316
345	Nifedipino 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	228000	0,377
346	Nimesulida 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	907200	0,268
347	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	16300	9,820
348	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml, frasco com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	21500	15,445
349	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 50g ou 60 g, com 14 (quatorze) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisn	34100	6,360
350	Nitrofurantoina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	431300	0,355
351	Norepinefrina 2mg/ml, ampola 4ml, embalagem individualizada ou caixa com no máximo 50 ampolas	2300	7,926
352	Noretisterona 0,35 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister com 35 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	47000	0,238
353	Noretisterona enantato associada com estradiol valerato 50 mg + 5 mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	6500	11,500
354	Norfloxacina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	93200	0,914
355	Nortriptilina cloridrato 25 mg, capsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	106900	0,567
356	Nortriptilina cloridrato 50 mg, capsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	74900	0,828
357	Nortriptilina cloridrato 75 mg, capsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	57100	1,232
358	Olanzapina 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	32400	9,519
359	Olanzapina, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	36000	13,642
360	Oleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral, frasco com 100 ml ou mais, em embalagem individual, ou com no máximo 50 frascos.	9400	1,750
361	Omeprazol 20 mg, capsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	5467000	0,377
362	Omeprazol sódico 40mg, po+diluyente, embalagem com no máximo 25 ampolas	10700	22,906
363	Ondansetrona 2mg/ml, ampola com 2ml, embalagem com no máximo 50 ampolas	14700	26,090

364	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	139200	1,960
365	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	110600	3,531
366	Orlistate, 120 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	25800	3,022
367	Oxcarbazepina, 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	40600	1,274
368	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml + duas seringas dosadoras, embalagem individual em cartucho	5700	37,220
369	Oxcarbazepina, 600 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	29800	2,517
370	Oxibutinina cloridrato 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	77400	0,757
371	Oxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg + 5000 UI + 900 UI/g, pomada, bisnaga 45 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	12700	6,552
372	Pantoprazol 40 mg, comprimidos, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	611500	2,594
373	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 20 frascos.	45900	2,673
374	Paracetamol 500 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1517000	0,205
375	Paracetamol 750 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	919000	0,366
376	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sodico, Cafeina anidra 300 mg + 50 mg + 125 mg + 30 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	95800	1,457
377	Paracetamol associado com codeína 500 mg + 30mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister com no máximo 12 comprimidos e secundaria com no máximo 600 comprimidos	1044000	1,043
378	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	1196000	0,690
379	Paroxetina, 25mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 10 comprimidos	37600	3,333
380	Passiflora spp + Associação (extrato de plantas), comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	52800	0,795
381	Pentoxifilina 400 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	16200	1,585
382	Peptídeos de colágeno, sachê, embalagem primaria sachê com 11g e secundaria com 30 sachês	11200	4,500
383	Permetrina 1%, loção topica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	15200	9,770

384	Permetrina 5%, loção tópica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	11600	17,615
385	Piroxicam 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	29800	0,439
386	Plantago - Plantago ovata Forssk. - po para dispersão oral - sachê	19800	2,440
387	Polivitamínico + sais minerais: composição/concentração vit.A + vit.B1 + vit.B2 + vit.B5 + vit.B6 + vit.B12 + vit.C + vit.D + vit.E + biotina + ácido fólico + nicotinamida + cálcio + ferro + magnésio + fósforo + cobre + manganês + molibdenio + zinco. Forma Farmacêutica: Drageas. Forma de apresentação: drageas, via oral (CIS 357)	261000	0,059
388	Pramipexol dicloridrato, 0,75 mg, comprimido, embalagem tipo blister com no máximo 30 comprimidos	15700	3,811
389	Prednisolona 1 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	6700	15,825
390	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	62900	23,660
391	Prednisona 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	448200	0,203
392	Prednisona, 20 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade	524400	0,431
393	Pregabalina, 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	45400	2,693
394	Pregabalina, 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	242400	0,856
395	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	444000	0,439
396	Propafenona, Cloridrato 300 mg, comprimidos revestidos sulcados, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	98600	1,296
397	Propatilnitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1005000	0,487
398	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g, creme, bisnaga com 30g	1600	8,975
399	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	934600	0,126
400	Quetiapina hemifumarato, 100 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	122600	2,272
401	Quetiapina hemifumarato, 200 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	79800	5,519
402	Quetiapina hemifumarato, 25 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	152600	1,001

403	Quetiapina hemifumarato, 50 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	80600	3,043
404	Rifamicina sodica 10 mg/ml, solução spray uso topico, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	4400	7,060
405	Risperidona 1 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	987000	0,160
406	Risperidona 2 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	508400	0,080
407	Risperidona 3 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	133000	0,260
408	Rivaroxabana 15mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos	101800	3,121
409	Rivaroxabana, 10 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos	95700	1,481
410	Rivaroxabana, 20 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos	200000	3,191
411	Rosuvastatina calcica 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	283100	0,671
412	Rosuvastatina, 20 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos	274100	1,054
413	Rosuvastatina, 40 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister	15700	5,880
414	Sais para Reidratação Oral, po para solução oral, sachê com 27,9 g para diluição em 1 L, embalagem com no máximo 50 sachês (envelopes).	62500	0,595
415	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	5200	2,934
416	Salbutamol 100 mcg/dose, aerosol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 frascos.	35800	9,300
417	Salbutamol 2 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	20000	0,264
418	Secnidazol 1g, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote , constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade	21800	7,310
419	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	5761000	0,191
420	Sertralina, 100 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos	76800	2,243
421	Silimarina 70 mg + metionina 100 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos	12100	1,811
422	Simeticona 40 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	345500	0,300

423	Simeticona 75 mg/ml, emulsão oral-gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	22300	7,215
424	Sinvastatina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	129800	1,375
425	Sinvastatina 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	3233000	0,100
426	Sinvastatina 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1908000	0,878
427	Solução de glicerina 12%, 500ml + sonda, embalagem com no máximo 25 bolsas	1500	10,440
428	Solução glicose 5%, solução injetável endovenosa, sistema fechado, frasco com 250 mL	5600	6,000
429	Solução manitol 20%, frasco ou bolsa com 250 mL, embalagem individual	7100	12,590
430	Sotalol, cloridrato, 160 mg, embalagem primária tipo blister e secundário com no máximo 600 comprimidos	22200	1,315
431	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	18800	12,650
432	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, pote com 400 g, embalagem individual em cartucho.	4000	45,780
433	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	16500	9,107
434	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	247100	0,288
435	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 800 mg + 160 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister	89500	0,505
436	Sulfato de zinco heptahidratado 17,60mg/ml - solução oral - frasco com 100ml + copo dosador	2900	14,985
437	Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Fe II, frasco conta-gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	11000	5,560
438	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1337000	0,169
439	Suplemento alimentar em pó para crianças de 1-10 anos de idade para uso oral ou enteral, para prevenção ou tratamento de desnutrição e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha ou Sem sabor (neutro). Contendo no mínimo 61% carboidratos, 11% proteína, 23% lipídios. Lata com 400 gramas.	1300	54,560

440	Suplemento oral pó destinado a diversos tipos de usuários como: pacientes com risco nutricional ou desnutrição proteico-calórica, hipertensão grave, anorexia, dislipidemias, convalescença, restrição de sódio e/ou sacarose. Produto com no mínimo: densidade calórica: 1,09 kcal/ml; ingredientes: proteínas - 16% (proteína isolada da soja - 70%, caseinato de cálcio - 30%), carboidratos - 56% (maltodextrina 100%), lipídeos - 28% (saturados - 6,8%, poliinsaturados - 9,3%, monoinsaturados - 10,4%), podendo ser utilizada como nutrição enteral (alimentação por sonda) ou como suplementação oral. Não contém sacarose, lactose e glúten. Lata com no mínimo 400 g.	1300	30,200
441	Tenoxicam 40mg, pó para solução injetável, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	5700	15,429
442	Tenoxicam 20mg, pó + diluente, ampola com 2ml	3500	7,440
443	Tiamazol 10mg, comprimido, embalagem primária tipo blister	23400	0,473
444	Tiamazol 5mg, comprimido, embalagem primária tipo blister	48600	0,220
445	Tiamina 300 mg comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	33500	0,299
446	Tibolona 2,5mg comprimidos em embalagem primária tipo blister, contendo 30 comprimidos	28900	1,293
447	Timolol 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	2500	7,230
448	Tioridazina 100mg, comprimido, embalagem primária tipo blister	17900	1,875
449	Tioridazina cloridrato 50 mg, dragea, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	21600	0,971
450	Tiotrópio, 2,5 mcg, aerosol, frasco com 4 ml, 60 doses, embalagem individual em cartucho com inalador	980	274,765
451	Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia. Especificações mínimas: através de tecnologia amperométrica usando glicose oxidases, aceitando múltiplos pontos de coleta de gota sanguínea, em embalagem fotoprotetida, faixa de resolução de 20-600 mg/dL, resultado em até aproximadamente 10 segundos, isento de codificação, sangue capilar total recém coletado, que não entra em contato com o glicosímetro para obtenção da amostra, embalagem contendo 10, 25 ou 50 fitas para testes, possuindo indicador de oxidação no pote, assistência técnica e substituição de aparelhos danificados. Deverão ser fornecidos aparelhos novos, sem uso, a título de comodato, e treinamento na entrega dos aparelhos por profissional de saúde da empresa ganhadora. Deverá ser fornecido 02 (dois) cabos USB para cada município, para transferência de dados do aparelho para o computador. A faixa de temperatura de autuação deverá ser na faixa de 5 graus à 45 graus (podendo ser inferior a 5 ou superior a 45). O pote deve conter sílica. O aparelho deve conter codificação por chip.	2759000	0,500

452	Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia. Especificações mínimas: para testar glicose, aceitando múltiplos pontos de coleta de gota sanguínea, tecnologia fotométrica, com faixa de medição entre 20 mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Deverão ser fornecidos aparelhos novos, sem uso, a título de comodato, de acordo com as solicitações (quantidades indicadas abaixo), bem como assistência técnica, substituição de aparelhos danificados e treinamento por profissional de saúde, em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado. O vencedor deverá fornecer 02 (dois) cabos USB para cada município para transferência de dados do aparelho para microcomputador, embalagem contendo 10, 25 ou 50 fitas para teste. Quantidade de amostra inferior a 10 microlitros e a embalagem deverá manter a validade das tiras após a abertura do frasco. O Pote deve conter sílica e indicador de oxidação.	1604000	0,294
453	Tobramicina 0,3% + dexametasona 0,1%, suspensão oftálmica estéril (colírio)	1600	22,785
454	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	2700	11,840
455	Topiramato, 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister, contendo 30 comprimidos	28000	1,517
456	Topiramato, 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister, contendo 30 comprimidos	63600	0,373
457	Topiramato, 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister, contendo 30 comprimidos	56200	0,659
458	Tramadol 50mg/ml, ampola 1ml, embalagem com no máximo 50 ampolas	6200	4,140
459	Tramadol 50mg/ml, ampola 2ml, embalagem com no máximo 50 ampolas	17600	6,110
460	Tramadol cloridrato 37,5 mg + Paracetamol 325mg, comprimido revestido, embalagem primária tipo blister	24800	1,273
461	Tramadol, 50 mg, comprimido embalagem primária tipo blister e secundária com 30 comprimidos	180600	2,983
462	Trazodona, 150 mg, comprimidos de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	45600	4,281
463	Trazodona, 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimido	240500	0,588
464	Trimebutina maleato 200mg, comprimido, embalagem primária tipo blister	11300	1,904
465	Trimetazidina 35mg comprimidos revestidos de liberação prolongada, em embalagem primária tipo blister, contendo 60 comprimidos,	37100	1,375
466	Valeriana officinalis 50mg (extrato de plantas), comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	108400	0,492
467	Valproato de sódio 250 mg, capsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	622100	1,138
468	Valproato de sódio 50 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasc	24800	7,870
469	Valproato de sódio 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo pote ou frasco	1196000	0,918

470	Valsartana 160mg comprimidos, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	89000	1,062
471	Valsartana 320 mg comprimidos, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	60200	1,732
472	Varfarina 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	330200	0,456
473	Venlafaxina cloridrato 150 mg, comprimido liberaçao controlada, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	174800	1,722
474	Venlafaxina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	847700	1,333
475	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	137200	0,434
476	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 1000mg, comprimidos revestidos, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 14 comprimidos	23100	2,725
477	Vildagliptina, 50mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 28 comprimidos	37800	2,514
478	Vitamina A (retinol) + vitamina D (ergocalciferol) (50000 10000) UI/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	10100	2,995
479	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6 e PP, solução injetavel, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	35600	0,600
480	Zolpidem hemifumarato, 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos	693600	0,572

ANEXO III

ENDEREÇOS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	HORÁRIO ATENDIMENTO
Agrolândia	3534-4492	Rua Nereu Ramos, 107 - Centro	Perla Karine Schreiber Alflen – CRF 4362	07:30min as 11:30min 13h as 17h
Agronômica	3542-0326	Rua XV de Novembro, 402 – Centro	Sandra Helena Thives – CRF 2799	08h as 17h
Atalanta	3535-0204	Rua José Paglioli, 144 - Centro	Alain Felipe Schelter – CRF 9258	08h as 17h
Aurora	3524-0270	Rua 25 de Julho, 100 - Centro	Rafaela Schlickmann – CRF 17793	08h as 12h 13h as 17h
Braço do Trombudo	3547-0481 3547-0229	Avenida Erica Hansen Joenck, S/Nº - Centro	Karoline Naiara Doering – CRF 14715	08h as 12h 13h as 17h
Chapadão do Lageado	3537-0115	Rua Allan Régis Inácio, 15 – Centro	Cleber Feliz Neves	07:30min as 17h
Dona Emma	3364-2400	Rua Antônio Frare, 73 – Centro	Juliana Avi Wilhelm – CRF 8349	07h as 17h
Ibirama	3357-8613	Rua Alvin Duwe, 78 - Centro	Chislain Camargo de Andrade – CRF 10588	08h as 12h 13h as 17h
Imbuí	3557-2470	Rua Frei Silvio, 246 – Centro	Rodrigo Borineli – CRF 7414	07h as 11h 13h as 15:30min
Ituporanga	3533-3360	Rua Emilio Altemburg, 480 – Centro	Dorly Gabriel Kirst – CRF 8651	07:30min as 12h 13:30min as 17h
José Boiteux	3352-7166	Rua 20 de julho ,103 - Centro	Thiago de Almeida Silva e Jessica Marimar	08:00 as 17:00
Laurentino	3546-1455	Rua Leonelo Losi, 241 – Centro	Heleoni Clarice Wiggers	08:00 as 17:00
Lontras	3523-9450	Rua Osvaldo Schroeder, 300 – Centro	Deianie Ariete Tamanini Georg	08h as 12h 13:30min as 16:30min
Mirim Doce	3565-0035	Rua Rainoldo Machado da Silva, 707 - Boa Vista	Moises Kestring – CRF 7227	07:30min as 17h
Petrolândia	3536-0130	Rua Pastor Michalowski, s/n – Centro	Leticia Lis Barsoti	08h as 12h 13h as 17h
Pouso Redondo	3545-8750	Av. Ari Verdi, s/n - Centro	Vilmar da Luz	07:30 as 12h 13h as 17h
Presidente Getúlio	3352-5599	Travessa Luiz Rigo, 287 – Centro	Silene da Silva Correa	07h as 19h
Presidente Nereu	3362-1229	Av. João XXIII, 560 - Centro	Ariane Kracheski Reckelberg	08h as 12h 13:30min as 17h
Rio do Campo	3564-1599	Rua Cornelli Kniebler, 486 – Cruzeiro	Marcos Miranda	08h as 11:30min 13h as 16h
Rio do Oeste	3543-0339	Rua XV de novembro, 998 - Centro	Fernanda Christina Da Silva – CRF 5088	07:30min as 12h 14:30min as 17h
Rio do Sul	3531-1416	Rede Básica: Rua Tuiuti, 154 - Centro Rio do Sul	Jackeline Schwambach – CRF 13554	08:30min as 11:30 13:30 as 16h

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	HORÁRIO ATENDIMENTO
Rio do Sul	3521-2806	PAI: Av. Dom Bosco 814, Bairro Jd. América	Simone Kobe de Oliveira - CRF 8240	08:30min as 11:30 13:30 as 16h
Rio do Sul	3521-9624	UPA: Rua Paul Fritz Kurt Brehnsan Sem-Número, Bairro Santa Galo	Simone Kobe de oliveira - CRF 8240	08:30min as 11:30 13:30 as 16h
Salete	3563 0300	Rua Espirito Santo, 106 - Centro	Camila Melnik Eising Carla Maria Longen	07:30 as 11:30 13h as 17h
Santa Terezinha	3556-0285	Rua Bruno Pieczarka, 130	Ana Laidés Reva	08h as 12h 13h as 17h
Taió	3562-8383	Rua Coronel Federsen, 111 – Seminário	Natalia Pacher Mainhardt CRF 7913	07:30 as 11:30 13:30min as 17:30min
Trombudo Central	3544-0471	Rua Getulio Vargas, 175 - Cidade Alta	Daiana Becker e Julia Tholl	08h as 12h 13h as 17h
Vidal Ramos	3356-1389	Rua Leoberto Leal, 239 - Centro	Valquiria	07:30 as 11:30 13h as 17h
Vitor Meireles	3258-0592	Rua Leandro Meneghelli, 123 - Centro	Juliana Knevitiz de Souza Paulo – CRF 8040	08h as 12h 13h as 17h
Witmarsum	3358-0542	Rua 7 de Setembro, 2255 - Centro	Clarice da Silva – CRF 16902	08h as 12h 13h as 17h

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2023, realizado pelo CISAMAVI:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 04/2023 e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Nº do item	
Nº do Código CISAMAVI	
Características do objeto proposto	
Especificação do item:	
Nome Comercial:	
Princípio Ativo:	
Embalagem:	
Complemento:	
Fabricante:	
Marca:	
Validade:	
Registro no Ministério da Saúde:	
Forma Farmacêutica:	
Origem:	
Tipo do Medicamento:	
Quantidade	
Valor Unitário (R\$)	
Valor Total (R\$)	

Obs:

- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conforme acima.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo I do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

ANEXO V

DECLARA DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____ em _____, DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em
(endereço) _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____ em _____, DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em
(endereço) _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal
nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____ em _____, DECLARA que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários, garantindo processamento e armazenamento seguro de dados, através de leitoras ópticas, servidores, roteadores, sistemas de backup e sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição.

Garante ainda que: o material de aplicação das provas será acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco; após a impressão, as provas e os cartões-respostas serão separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e os dois últimos candidatos e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

ANEXO XIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI**, representado por seu Presidente, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 04/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA**(qualificação)....., representada por, doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 04/2023 realizado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI**, e à proposta da FORNECEDORA, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes ao a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes,
- 1.2. Ao CISAMAVI coube a realização do Pregão Eletrônico nº 03/2023 para os Municípios Consorciados, na forma de licitação compartilhada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO POR MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 3.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	VALOR

CLAUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos pedidos, que serão enviados por e-mail, para proceder a entrega dos produtos nos Municípios consorciados ao CISAMAVI, nos endereços estipulados no Edital, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis..
- 4.2. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:
 - a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
 - b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
 - c) A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.
 - d) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 4.3. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados nos pedidos a serem emitidos individualmente pelo Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços e horários constantes no Edital.
- 4.4. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

4.5. Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, SEMPRE perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.

4.6. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos, materiais e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

4.7. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

4.8. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado de cada Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, conforme tabela anexa ao Edital, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.

4.9. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.

4.10. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número do Pedido, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

4.11. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a empresa fornecedora especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

4.12. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

4.13. A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

4.14. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

4.15. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

4.16. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

4.17. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

4.18. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

4.19. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.20. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

4.21. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

4.22. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

4.23. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

4.24. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

4.25. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.26. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

4.27. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

4.28. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

4.29. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.30. O recebimento dos medicamentos, materiais e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

4.31. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.32. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

5.1. O acondicionamento e transporte dos pedidos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

5.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

5.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

5.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.6. A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá ao CISAMAVI:

- 6.1.1. Disponibilizar aos municípios o sistema de gestão e emissão dos pedidos;
- 6.1.2. Emitir e gerenciar as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.

6.2. Caberá ao Município Consorciado:

- 6.2.1. Emitir/enviar os pedidos através do Sistema CISAMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;
- 6.2.2. Proceder as baixas dos itens recebidos no sistema do CISAMAVI;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento diretamente à empresa contratada fornecedora;
- 6.2.4. Comunicar o Consórcio sobre qualquer acontecimento que possa ocorrer, alheio ao estabelecido neste Edital;
- 6.2.5. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.

6.3. Caberá à empresa vencedora:

- 6.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
- 6.3.3. Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- 6.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;
- 6.3.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 6.3.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido;
- 6.3.7. Manter as informações de cadastro atualizadas com o CISAMAVI (e-mails e telefones).

CLAUSULA SETIMA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo CISAMAVI entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. Quando o CISAMAVI estimar quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites para adesão.
- 7.5. Para efeito do disposto no item 6.1, caberá ao CISAMAVI autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias apresentada por cada município:

Município	Órgão	Unid. Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
Agrolândia	12	001	10	301	2.053	3	3	90	1.600.7000.0500 1.621.7000.0200
Agronômica	9000	9002	10	303	2.37	3	3	90	1.600.7000.0000 1.500.1002.0000 1.621.7000.0000
Atalanta	09.00	09.01	10	301	2.037	3	3	90	1.600.0000.0004 1.621.0000.0124 1.500.1002.0082
Aurora	08	001	0010	301	2013	3	3	90	1.501.1002.0000

Município	Órgão	Unid. Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
Braço do Trombudo	09	001	10	303	2.047	3	3	90	1.500.1002.0000
Chapadão do Lageado	06	001	10	301	2.031	3	3	90	1.500.1002.0101
Dona Emma	05	05.01	10	303	2.401	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.0000.0067
Ibirama	09	001	0010	0301	2057	3	3	90	1.500.1002.0000
Ituporanga	09	001	0010	0301	2.024	3	3	90	1.500.1002.0134
Imbuia	11.00	11.001	10	301	2.012	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.0000.0600 1.621.0000.0621
José Boiteux	05	001	0010	0301	2030	3	3	90	1.500.1002.0000
Laurentino	10	01	10	301	1003	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.7000.0009 1.621.7000.0001
Lontras	06	001	0010	0303	2031	3	3	90	1.500.1002.0000
Mirim Doce	05	001	0010	0301	2017	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.0000.3148 2.600.7000.1000
Petrolândia	12	01	10	301	2010	3	3	90	1.500.1002.0618 1.600.0000.3148 1.600.0000.0651 1.600.0000.0652 1.700.3120.3163
Pouso Redondo	11	01	10	303	2.036	3	3	90	1.600.0000.0134
Presidente Getúlio	09	001	0010	0301	2025	3	3	90	1.500.1002.0000
Presidente Nereu	10	001	10	301	2056	3	3	90	1.500.1002.0000
Rio do Campo	11	001	0010	0301 0302	2094 2082	3	3	90	1.500.1002.0000
Rio do Oeste	06	601	0010	0301	2018	3	3	90	1.500.1002.0000
Rio do Sul	87	002	0010	0301	2054	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.7000.0006 1.621.7000.0001
Salette	07	001	0010	0303	2056	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.7000.4000
Santa Terezinha	11	001	10	301	2.053	3	3	90	1.500.1002.0132 1.600.0000.0140 1.600.0000.0141
Taió	12	12	0010	0303	2.138	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.7000.0010 1.621.7000.0002
Trombudo Central	07	001	10	305	2.047	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000 1.621.0000.0000
Vidal Ramos	10.00	10.01	10	301	2.009	3	3	90	1.600.0000.0948 1.600.0000.0937 1.621.0000.0889
Vitor Meireles	08	08	10	301	2.011	3	3	90	1.500.1002.0000 1.600.7000.1002 1.621.7000.1002
Witmarsum	11	001	0010	0301	2019	3	3	90	1.500.1002.0000

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da entrega dos serviços presente da solicitação de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

9.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

9.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

CLAUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMAVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail do CISAMAVI, sendo que este deve ser confirmado o recebimento pelo Consórcio como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

10.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3.1. Para fins do disposto no item 10.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

10.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CISAMAVI, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o CISAMAVI deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

10.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o CISAMAVI irá atualizar o valor na Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAMAVI n.º 09/2023 ou outra que vier a substituir.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a entrega do objeto.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 13.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 14.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.
- 14.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

15.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

15.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

15.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

15.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

15.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

15.1.6. comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

15.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

16.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por pessoa devidamente nomeada através da Resolução CISAMAVI nº 10 de 02 de maio de 2023.

16.3. O recebimento, a fiscalização e a baixa dos pedidos serão de responsabilidade de cada município consorciado, por pessoa indicada no Requerimento de adesão como responsável.

16.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

16.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

16.7. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO

18.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados conforme apresentado no documento da Matriz de Riscos anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Rio do Sul (SC), ... de ... de 2023.

Contratante
Presidente do CISAMAVI

Empresa

Testemunha

Testemunha

Paulo Roberto Tschumi
Gestor da Ata
CISAMAVI